



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4090/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 29 de Outubro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 568, 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a sistemática de pagamento dos documentos fiscais e faturas relativas ao mês de dezembro de 2024.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no inciso I do art. 25 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, que estabelece como feriado na Justiça Federal, inclusive nos tribunais superiores, os dias compreendidos entre 20 de janeiro e 6 de fevereiro, inclusive;

CONSIDERANDO a manutenção do recesso forense após a Emenda Constitucional n. 45/2004, ratificada pela Resolução n. 14, de 15 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CR n. 58, de 13 de outubro de 2016, que regulamenta o plantão judiciário em primeiro grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 2º do Ato Conjunto TST/CSJT/GP n. 15, de 26 de fevereiro de 2024, que fixa o dia 20 de dezembro como data-limite para emissão de empenho no exercício de 2024; e

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST/CSJT/GP n. 63, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no Tribunal Superior do Trabalho e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a sistemática de pagamento dos documentos fiscais e faturas relativas ao mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 20 de dezembro como data-limite para emissão de empenho (original e reforço) no exercício de 2024.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que caracterizem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023 e LDO 2024.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 27 de dezembro como data-limite para emissão de ordem de pagamento no exercício de 2024.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão tratados conforme a necessidade.

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra solicitarão às empresas terceirizadas a emissão de 2 (duas) notas fiscais ou faturas, referentes à prestação de serviços no mês de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

I - a primeira nota fiscal ou fatura contemplará os serviços realizados no período de 1º a 13 de dezembro de 2024; e

II - a segunda nota fiscal ou fatura contemplará os serviços realizados no período de 14 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º A emissão de nota fiscal ou fatura deverá adotar, para fins de cálculo, o mês comercial de 30 (trinta) dias.

§ 2º A primeira nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada, com o ateste dos respectivos gestores e fiscais do contrato, por meio do e-PAD e do Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, à Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados (SLDST), até o dia 18 de dezembro de 2024, juntamente com a estimativa de valor da segunda nota fiscal ou fatura, para fins de inscrição em restos a pagar.

§ 3º Os gestores e fiscais de contrato atestarão a primeira nota fiscal ou fatura, especificando que os serviços foram executados até a data do ateste, com ressalva que, na segunda nota fiscal ou fatura, serão realizados os acertos necessários para a integralização do pagamento.

§ 4º A primeira nota fiscal ou fatura será paga no período de 19 a 27 de dezembro e poderá referir-se ao período de 1º de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

§ 5º A segunda nota fiscal ou fatura poderá ser apresentada a partir de 6 de janeiro de 2024 e será paga com valor inscrito em restos a pagar não processados.

Art. 5º A regra de fracionamento de nota fiscal ou fatura de que trata o art. 4º desta Portaria não se aplica às demais contratações deste Tribunal.

§ 1º O pagamento das despesas referentes à locação de imóveis e estagiários será efetuado dentro da competência a que se referem.

§ 2º Os documentos fiscais referentes às demais despesas deste Tribunal serão atestados e encaminhados à Seção de Liquidação de Despesas de Custeio (SLDC) e à Seção de Liquidação de Despesas de Saúde (SLDS), por meio do e-PAD e do Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, impreterivelmente até 18 de dezembro de 2024.

§ 3º Os documentos fiscais atestados ou encaminhados em desacordo com as normas vigentes, bem como as previstas nesta Portaria, não serão recebidos pela unidade financeira e serão devolvidos ao respectivo gestor e fiscal do contrato para providências e reemissão no ano subsequente.

§ 4º Para o cumprimento do prazo disposto neste artigo, as unidades gestoras informarão aos seus respectivos fornecedores contratados para não incluírem documentos no SIGEO-JT ou enviar documentos após o prazo, sob pena de devolução para fins de cancelamento e consequente reemissão.

§ 5º Os prazos para pagamento dos documentos fiscais relativos às despesas previstas neste artigo, quando não encaminhados até 18 de dezembro de 2024, ficarão suspensos até a liberação da dotação orçamentária do exercício de 2025.

Art. 6º Os gestores e fiscais de contrato promoverão os ajustes porventura necessários em observância aos termos contratuais vigentes, com vistas a adotar o padrão operacional estabelecido por esta Portaria.

Art. 7º No período do recesso forense ficarão suspensos os prazos para apreciação e conferência de prorrogações contratuais, reajustes, repactuações e multas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador 1º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Portaria de Pessoal

PORTARIA SEGP N. 1102, 25 de outubro de 2024

O Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024.

RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juizes do Trabalho, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:

SANDRA MARIA GENEROSO THOMAZ LEIDECKER, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 28, 10A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, de 21/10/2024 a 19/11/2024, FÉRIAS.

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 26, 6A. TURMA e 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS, de 28/10/2024 a 16/11/2024, FÉRIAS.

ADRIANA CAMPOS DE SOUZA FREIRE PIMENTA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 30, 4A. TURMA e SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS COLETIVOS, de 31/10/2024 a 05/11/2024, CONV.TRT/ART. 85, §3º.

MARCO TULIO MACHADO SANTOS, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 12, 7A. TURMA e 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS, de 02/11/2024 a 09/11/2024, CONV.TRT/ART. 85, §3º.

ADRIANA CAMPOS DE SOUZA FREIRE PIMENTA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 30, 4A. TURMA e SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS COLETIVOS, de 06/11/2024 a 05/12/2024, FÉRIAS.

CARLOS ROBERTO BARBOSA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 7, 3A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, de 14/11/2024 a 03/12/2024, FÉRIAS.

VITOR SALINO DE MOURA ECA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 44, 10A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, de 14/11/2024 a 18/11/2024, CONV.TRT/ART. 85, §3º.

ANGELA CASTILHO ROGEDO RIBEIRO, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 29, 1A. TURMA e SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS COLETIVOS, de 17/11/2024 a 24/11/2024, CONV.TRT/ART. 85, §3º.

VITOR SALINO DE MOURA ECA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 44, 10A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, de 19/11/2024 a 18/12/2024, FÉRIAS.

PAULO EMILIO VILHENA DA SILVA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 20, 8A. TURMA e 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS, de 20/11/2024 a 19/12/2024, FÉRIAS.

SANDRA MARIA GENEROSO THOMAZ LEIDECKER, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 28, 10A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, no dia 20/11/2024, COMPENSAÇÃO.

ANGELA CASTILHO ROGEDO RIBEIRO, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 29, 1A. TURMA e SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS COLETIVOS, de 25/11/2024 a 14/12/2024, FÉRIAS.

ADRIANA CAMPOS DE SOUZA FREIRE PIMENTA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 30, 4A. TURMA e SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS COLETIVOS, no dia 06/12/2024, COMPENSAÇÃO.

VITOR SALINO DE MOURA ECA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 44, 10A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, no dia 19/12/2024, COMPENSAÇÃO.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:

MARCO TULIO MACHADO SANTOS, 7A. TURMA, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 12 e 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS, de 10/11/2024 a 19/12/2024, FÉRIAS.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região